

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA TUTOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

RLG-INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA., sociedade simples limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.609.518/0001-88, com sede na Rua Barão de Mesquita, nº 314, bloco b, apartamento 304, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.540-0001, neste ato, representada na forma de seu contrato social ("Tutor"),

e, de outro lado,

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.981.408/0001-40, com sede na Rua Maria Eugênia nº 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22261080, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("Contratante"),

Sendo Tutor e Contratante quando mencionadas em conjunto, designadas simplesmente como "Partes" e, quando mencionadas, isoladamente, designadas simplesmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Tutor é sociedade especializada no desenvolvimento e licenciamento de programas informáticos, notadamente aqueles destinados ao uso de instituições de ensino e equivalentes, e na prestação de serviços de suporte técnico e é, ainda, titular dos direitos de propriedade intelectual sobre o programa informático destinado a ensino presencial e/ou à distância, incluindo a disponibilização de loja virtual para venda de cursos e congêneres, denominado "Tutor Sistema Acadêmico" ("Plataforma Tutor"), o qual foi desenvolvido e é licenciado, neste Contrato, pela Tutor;
- (ii) A Contratante é sociedade atuante no ramo de ensino, presencial e/ou distância e tem interesse em contratar o licenciamento da Plataforma Tutor para emprego em suas atividades, bem como a prestação, pela Tutor, de serviços de instalação, configuração inicial e suporte técnico relacionados à Plataforma Tutor; e
- (iii) As Partes chegaram a um consenso para a celebração do presente Contrato.

Resolvem firmar o presente **Contrato de Licenciamento de Plataforma Tutor e Prestação de Serviços** ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONTRATO

1.1. No Contrato – incluindo sua anterior parte introdutória –, salvo se de outro modo resultar do seu texto, os termos e expressões nele usados, no singular ou no plural, iniciados por letra maiúscula, a seguir indicados, têm os seguintes significados:

1.1.1. Afiliadas: Significa as sociedades coligadas, controladas, controladoras, sob controle comum, subsidiárias e/ou afiliadas de qualquer das Partes.

1.1.2. Alunos: Significam os alunos dos cursos presencial ou a distância vinculados à Contratante, os quais utilizarão a Plataforma Tutor.

1.1.3. Anexo I: Significa o “Anexo I – Funcionalidades da Plataforma Tutor”, parte integrante deste Contrato.

1.1.4. Anexo II: Significa o “Anexo II – Escopo dos Serviços e Cronograma de Atividades”, parte integrante deste Contrato.

1.1.5. Anexos: Significam o Anexo I e o Anexo II, quando mencionados em conjunto.

1.1.6. Chamados: Significam as solicitações da Contratante, realizadas via chat ou e-mail, para a prestação, pela Tutor, de determinados Serviços de Suporte, na forma deste Contrato.

1.1.7. Concorrentes: Significam qualquer pessoa, física ou jurídica, que explore, empresarialmente ou não, atividades iguais ou semelhantes a qualquer das Partes.

1.1.8. Configuração Inicial: Significa os serviços de configuração inicial da Plataforma Tutor a serem prestados pela Tutor à Contratante na forma deste Contrato.

1.1.9. Contraprestação: Significa a contraprestação a ser paga pela Contratante à Tutor pelo Licenciamento e prestação dos Serviços, na forma do Capítulo 10 abaixo.

1.1.10. Contratante: Significa a **INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP**, já qualificada.

1.1.11. Contrato: Significa o presente contrato de Licenciamento de Plataforma Tutor e Prestação de Serviços.

1.1.12. Documentos Complementares: Significam documentos e demais materiais escritos fornecidos pela Tutor à Contratante, incluindo, mas não se limitando, à descrição das funcionalidades da Plataforma Tutor e manuais necessários ao seu uso. Resta claro que não integra a definição de documentos complementares o código-fonte da Plataforma Tutor.

1.1.13. Informações Confidenciais: Significa toda e qualquer informação trocada pelas Partes, em abrigo desse Contrato, que terão natureza confidencial, independentemente de indicação de sua natureza sigilosa, sendo regulamentado o tratamento de tais dados na Cláusula 5.1 e seguintes abaixo.

1.1.14. Instalação: Significa os serviços de instalação da Plataforma Tutor a serem prestados pela Tutor à Contratante na forma deste Contrato.

1.1.15. Licenciamento: Significa o licenciamento, pela Tutor, da Plataforma Tutor, observadas as funcionalidades e especificações detalhadas no Anexo I, em favor da Contratante, em caráter não exclusivo e oneroso, com abrangência no território nacional da República Federativa do Brasil, para a exclusiva finalidade de utilização para oferecimento e gerenciamento de cursos presencial e/ou a distância oferecidos pela Contratante, nos termos deste Contrato.

1.1.16. Obrigação de Manter Indene: Significa a obrigação assumida pela Contratante de arcar com todos os riscos inerentes a todas as atividades direta ou indiretamente relacionadas às suas atividades, conforme regulado na Cláusula 7.1.1 abaixo.

1.1.17. Parte Receptora: Significa a Parte que receber as Informações Confidenciais

1.1.18. Parte Transmissora: Significa a Parte que transmitir as Informações Confidenciais.

1.1.19. Parte: Significa a Contratante ou a Tutor quando mencionados individualmente.

1.1.20. Partes: Significa a Contratante ou a Tutor quando mencionados conjuntamente.

1.1.21. Representantes: Significa os sócios, administradores, diretores, gerentes, empregados, procuradores, consultores, assessores ou qualquer pessoa ligada a uma das Partes ou suas Afiliadas, mesmo que não mantenham participação nas ações ou quotas sociais de qualquer uma das Partes ou de suas Afiliadas.

1.1.22. Serviços: Significam os serviços de Instalação, Configuração Inicial e Serviços de Suporte, quando mencionados conjuntamente.

1.1.23. Serviços de Suporte: Significa o Suporte Nível 1 e o Suporte Nível 2, quando mencionados em conjunto.

1.1.24. Plataforma Tutor: Significa a Plataforma Tutor para oferecimento, controle e gerenciamento de ensino presencial e/ou a distância, oferecido pela Contratante, desenvolvido pela Tutor e de propriedade desta, denominado “Tutor Sistema Acadêmico”, cujo licenciamento, pela Tutor à Contratante, integra o objeto do presente Contrato.

1.1.25. Suporte Nível 1: Significa o suporte técnico para funcionamento da Plataforma Tutor, consubstanciado em análise de solicitações, respostas, direcionamento e solução de problemas da Contratante em questões de baixa complexidade e que não envolvam conhecimento técnico de programação aplicada à Plataforma Tutor.

1.1.26. Suporte Nível 2: Significa o suporte técnico para correção de falhas na Plataforma Tutor e correção de bugs.

1.1.27. Tutor: Significa a RLG-Informática e Representações Ltda, já qualificada.

1.2. Sem prejuízo das regras gerais de interpretação aplicáveis de acordo com a lei que rege o presente Contrato, as Partes acordam que:

1.2.1. Interpretação e Integração: Os Considerandos, Cláusulas e Anexos deste Contrato são partes integrantes deste, os quais serão considerados de forma unitária, para fins de interpretação deste Contrato.

1.2.2. Definições: As definições estabelecidas na Cláusula 1.1 e seguintes acima e empregadas em todo o Contrato poderão ser utilizadas, no plural ou no singular, no gênero masculino e no feminino.

1.2.3. Amplitude de Referências Exemplificativas: Os termos e expressões precedidos pelo termo “incluindo” não deverão ser considerados limitados a esses termos e expressões, mas apenas exemplificados por tais termos e expressões.

1.2.4. Documentos Complementares: As referências a qualquer documento ou outro contrato incluem todas as suas alterações, substituições e consolidações e respectivas complementações.

1.2.5. Títulos: Os títulos dos Capítulos e Cláusulas desse Contrato não qualificam os termos e condições expostos, servindo como simples referência e sistematização.

1.2.6. Contagem de Prazos: Salvo se disposto expressamente de forma diversa neste Contrato, quando o exercício de uma obrigação ou de um direito por parte de qualquer uma das Partes esteja previsto para, ou termine em sábado, domingo ou feriado nacional da República Federativa do Brasil, o exercício de tal obrigação ou direito considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

1.2.6.1. Salvo se disposto expressamente de forma diversa neste Contrato, não serão considerados dias úteis, para fins deste Contrato, somente os sábados, domingos e feriados nacionais da República Federativa do Brasil. Os demais dias da semana e feriados serão considerados dias úteis, para fins deste Contrato.

1.2.6.2. Os prazos previstos nesse Contrato serão contados nos termos do art. 132 do Código Civil, excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.

1.2.7. Comunicações e Notificações: Qualquer referência à realização de uma notificação ou comunicação ao abrigo do Contrato deve ser realizada por escrito e observando os termos e as condições para a realização de uma notificação ou comunicação previstos no Capítulo 11 abaixo, deste Contrato.

1.2.8. Divergências: No presente Contrato, na hipótese de divergência entre termos numéricos, expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão as expressões por extenso, salvo se restar comprovado o equívoco da expressão por extenso.

1.2.9. Paridade: Reconhecem as Partes a paridade do presente Contrato, de modo que, em nenhuma hipótese, o presente Contrato será interpretado desfavoravelmente à Parte que, eventualmente, tenha elaborado a cláusula na minuta primitiva, sendo certo que às Partes foi possibilitada a negociação de seus termos e elementos, os quais foram devidamente avaliados e conhecidos pelas Partes. Restava claro que eventual manutenção da redação primitiva de uma cláusula não será interpretada como ausência de negociação, sendo a sua preservação resultado da gestão dos riscos das Partes e, portanto, deve ser interpretada como concordância da Parte que se absteve de modificá-la.

2. OBJETO

2.1. Objeto: O presente Contrato tem como objeto o Licenciamento da Plataforma Tutor, pela Tutor à Contratante, em caráter oneroso e não exclusivo, bem como a prestação, pela Tutor, dos Serviços em favor da Contratante, na forma deste Contrato.

2.1.1. As regras que regerão o Licenciamento da Plataforma Tutor em favor da Contratante, a prestação dos Serviços e os demais elementos deste Contrato são especificados nos Capítulos subsequentes deste Contrato.

2.1.2. O Licenciamento e os Serviços são contratados conjuntamente, devendo ser tratados de forma unitária para todos os fins desse .

3. LICENCIAMENTO

3.1. Licenciamento: A Tutor licencia a Plataforma Tutor em favor da Contratante, com a finalidade específica de que a Contratante utilize a Plataforma Tutor na sua atividade econômica, notadamente o oferecimento e gerenciamento de cursos presenciais e/ou a distância oferecidos pela Contratante, no território nacional da República Federativa do Brasil, consoante o disposto no presente Contrato.

3.1.1. A Plataforma Tutor e os direitos outorgados por meio do Licenciamento objeto deste Contrato, notadamente, de utilização da Plataforma Tutor na forma deste Contrato, não poderão ser cedidos, transferidos ou sublicenciados a terceiros, inclusive Afiliadas da Contratante, a qualquer título, sem prévia anuência por escrito da Tutor, não sendo considerado o silêncio como anuência tácita.

3.1.2. A Contratante somente poderá disponibilizar acesso à Plataforma Tutor a seus próprios alunos, não podendo, em nenhuma hipótese, disponibilizar o referido acesso a pessoas que não estejam vinculadas a si, seja como Representantes, seja como Alunos.

3.2. Especificações e Funcionalidades: As especificações e funcionalidades da Plataforma Tutor encontram-se detalhadas no Anexo I. Resta claro que eventuais novas funcionalidades, ferramentas, versões e atualizações da Plataforma Tutor, ainda que relacionadas apenas ao layout da Plataforma Tutor não são compreendidas pelo Licenciamento, o qual abrange, estritamente, as especificações e funcionalidades detalhadas no Anexo I e atualizações necessárias ao seu funcionamento, salvo se a Tutor, por sua liberalidade, decidir disponibilizar tais aprimoramentos à Contratante.

3.2.1. É vedado à Contratante, por si ou por terceiros, alterar a Plataforma Tutor ou promover qualquer adição, extração, customização, melhoria, atualização, modificação ou versão alternativa. Adicionalmente, é vedado à Contratante fazer cópia de códigos-fonte, engenharia reversa ou praticar qualquer ato tendente a reproduzir, imitar ou alterar a Plataforma Tutor.

3.2.2. Diante da necessidade de qualquer customização ou funcionalidade adicional, a Contratante deverá solicitar a sua contratação junto à Tutor, por meio de ferramenta de solicitações oferecida pela Tutor. Após o recebimento, pela Tutor, de eventuais solicitações da Contratante, a Tutor avaliará a viabilidade e informará, também por meio da ferramenta de solicitações disponibilizada, quanto à possibilidade de atendimento da solicitação, a exclusivo critério da Tutor, bem como os valores adicionais correspondentes.

3.2.3. Eventual concessão, pela Tutor em favor da Contratante, de nova versão, atualização ou customização adicional da Plataforma Tutor, que não seja essencial ao seu adequado funcionamento, sem cobrança de valor adicional, será considerada como mera liberalidade da Tutor, reconhecendo a Contratante que tal fato não acarretará obrigação para a Tutor de fornecer novas versões, atualizações ou customizações adicionais da Plataforma Tutor.

3.3. Propriedade da Plataforma Tutor e dos Documentos Complementares: A titularidade e os direitos de propriedade sobre a Plataforma Tutor, suas atualizações, novas versões e customizações, e sobre os Documentos Complementares são e devem permanecer de titularidade e propriedade exclusiva da Tutor, sendo, por este Contrato, apenas contratado o Licenciamento na forma do presente Capítulo. A Contratante não poderá modificar ou remover qualquer indicativo de marca de titularidades da Tutor, tampouco nomes comerciais da Tutor ou de suas Afiliadas, dos locais em que aparecerem. Nenhuma disposição contida no presente Contrato será passível de outorgar à Contratante qualquer direito sobre a Plataforma Tutor, suas atualizações, novas versões e customizações, os Documentos Complementares ou qualquer outro elemento de propriedade intelectual da Tutor ou de suas Afiliadas.

3.4. Vedação de Desenvolvimento e Competição: A Contratante, bem como seus Representantes e Afiliadas, estão obrigados a não violar os direitos relacionados à Plataforma Tutor, aos Documentos Complementares e quaisquer direitos de propriedade intelectual de titularidade da Tutor, incluindo marcas, patentes, desenho industrial, direitos autorais, funcionalidades, elementos, dispositivos, processos, procedimentos, técnicas, registros, tecnologia, dados, técnicas, códigos fonte, elementos de programação e quaisquer outros direitos ou segredos industriais provenientes da Tutor, sendo proibida a reprodução de tecnologia idêntica ou similar à da Plataforma Tutor, dos Documentos Complementares, bem como de qualquer elemento de propriedade intelectual da Tutor, independentemente da conjuntura e/ou da intenção, sendo ainda vedada a realização de adaptações, quaisquer que sejam, modificações, engenharia reversa, desmontagem ou criações derivadas.

3.4.1. É vedado à Contratante modificar, desmontar, descompilar, descriptografar, emular, copiar, publicar, exportar, importar, fazer trabalhos derivados, acessar, distribuir, explorar e/ou realizar engenharia reversa, decodificar ou exportar os códigos-fontes, executáveis ou quaisquer outros arquivos que promovem o funcionamento da Plataforma Tutor.

3.4.2. As vedações contidas na Cláusula 3.4 e seguintes vigorarão pelo prazo de proteção conferido pela legislação aplicável aos programas informáticos e, independentemente deste, no mínimo durante toda a vigência deste Contrato e pelo prazo adicional de 5 (cinco) anos, contados da extinção deste Contrato.

4. SERVIÇOS

4.1. Serviços: A Tutor prestará os Serviços à Contratada em conformidade com o disposto neste Capítulo e no Anexo II do Contrato.

4.2. Instalação: Os Serviços de Instalação consistem na instalação da Plataforma Tutor, incluindo a instalação dos módulos “Portal do Aluno” (destinado ao uso do Aluno para cursar o módulo adquirido junto à Contratante) e “Loja Virtual Integrada” (destinada à venda de cursos e congêneres diretamente e por conta da Contratante), para utilização por meio de interface web a ser acessada a partir de um navegador, conforme detalhamento constante do Anexo II.

4.3. Configuração Inicial: Os Serviços de Configuração Inicial consistem em configuração dos dados da empresa, criação do usuário administrador, configuração do portal do aluno e da loja virtual, os quais serão prestados conforme detalhamento constante do Anexo II.

4.4. Suporte: A Tutor será responsável pela prestação dos Serviços de Suporte, pelo prazo de vigência do presente Contrato.

4.4.1. Suporte Nível 1: O Suporte Nível 1 será prestado somente pela Tutor e/ou suas Afiliadas ou subcontratadas, de forma a oferecer à Contratante análise de solicitações, respostas, direcionamento e solução de problemas da Contratante em questões de baixa complexidade e que não envolvam conhecimento técnico de programação aplicada.

4.4.2. Suporte Nível 2: O Suporte Nível 2 será prestado somente pela Tutor e/ou suas Afiliadas ou subcontratadas, de forma a oferecer à Contratante suporte técnico para correção de falhas na Plataforma Tutor e correção de bugs.

4.4.3. Os Serviços de Suporte compreendem backup diário, manutenção da Aplicação e sua Base de Dados, bem como atendimento a solicitações de Serviços de Suporte realizadas pela Contratante via chat, telefone ou e-mail ("Chamados").

4.4.3.1. Os Serviços de Suporte serão prestados remotamente, online e durante o horário comercial (das 9 às 18 horas), de segundas a sexta. O atendimento (resposta) aos Chamados deverá ocorrer até 24 horas úteis a contar do seu recebimento pela Tutor e o prazo para solução do problema reportado será de até 36 horas a contar do atendimento do Chamado. observado o disposto na Cláusula abaixo.

4.4.3.2. Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, exclusivamente nas hipóteses de indisponibilidade da Plataforma Tutor, Aluno impossibilitado de realizar compra e Aluno impossibilitado de consumir materiais, os Serviços de Suporte serão prestados em período integral (24 horas por dia, 7 dias por semana).

4.4.4. A prestação de Serviços de Suporte em dias e horários não contemplados pelas Cláusulas 4.4.3.1 e 4.4.3.2, acima, deverá ser solicitada com antecedência mínima de 3 dias e, por não estar incluída no escopo deste Contrato, poderão ser cobrados valores adicionais, a título de contraprestação, os quais serão informados pela Tutor à Contratante previamente à contratação de tais serviços.

4.4.5. Poderá, ainda, a Contratante solicitar visitas por técnico da Tutor nas dependências da Contratante, com antecedência mínima de 10 dias, restando claro que, por não estarem incluídas no escopo dos Serviços, a Contratante deverá, além de arcar com todas as despesas relacionadas às visitas presenciais, como despesas relacionadas a viagens, deslocamento, alimentação e hospedagem (caso necessário), pagar os honorários correspondentes à contraprestação dos serviços pelo técnico que realizará as visitas, a serem cobrados com base no número de horas trabalhadas – informado pela Tutor à Contratante previamente à contratação da visita.

4.4.6. A aceitação, pela Tutor, das demandas a que se referem as Cláusulas 4.4.4 e 4.4.5, acima, dependerá da disponibilidade da Tutor, não estando a Tutor obrigada a aceitar solicitações de prestação de serviços adicionais e visitas técnicas.

4.5. Cronograma de Atividades: As datas e prazos referentes à disponibilização da Plataforma Tutor e realização das atividades relacionadas aos Serviços de Instalação e Configuração inicial se encontram disciplinados no cronograma constante do Anexo II deste Contrato, estando a Contratante ciente e ora manifestando sua concordância com o fato de que tais prazos estão sujeitos a prorrogações na hipótese de contratação de serviços ou funcionalidades adicionais.

4.5.1. Reconhece a Contratante que a Tutor não será responsabilizada na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no cronograma em caso de omissão da Contratante em relação ao fornecimento de informações complementares que porventura se fizerem necessárias à prestação dos Serviços, respostas e decisões que lhe couberem, bem como indisponibilidade, incompatibilidade ou inadequação de equipamentos da Contratante e Plataforma Tutor de outros fornecedores utilizados pela Contratante em qualquer dos processos e procedimentos dos Serviços.

4.6. Limitação do Escopo dos Serviços: Os Serviços que integram o objeto do presente Contrato não abrangem treinamentos para os colaboradores da Contratante para operação da Plataforma Tutor. A Contratante poderá contratar, junto à Tutor, treinamentos a serem ministrados para seus colaboradores, com objetivo de capacitação para operação da Plataforma Tutor, os quais não integram o objeto do presente Contrato e, portanto, serão objeto de contratação em separado, sendo cobrados, adicionalmente à contraprestação prevista neste Contrato, os valores que serão informados pela Tutor previamente à contratação de tais treinamentos.

4.6.1. Os treinamentos a que se refere esta Cláusula deverão ser contratados e agendados com antecedência mínima de 10 dias úteis.

4.6.2. A contratação de treinamentos dependerá da disponibilidade da Tutor, a exclusivo critério desta.

4.7. Abrangência dos Serviços: Os Serviços abrangem somente a Plataforma Tutor, inexistindo qualquer obrigação ou responsabilidade da Tutor quanto à assistência, assessoria ou serviços relativos a produtos de outros fornecedores ou mau funcionamento de *hardware* (computadores, impressoras, monitores, modem, dentre outros).

4.8. Aprovação dos Serviços de Instalação e Configuração Inicial: A Contratante terá o prazo de 30 dias, a contar da data de conclusão dos Serviços de Instalação e Configuração Inicial para se manifestar quanto à aprovação dos Serviços de Instalação e Configuração Inicial, entendendo-se o silêncio da Contratante como aprovação tácita.

4.8.1. A rejeição dos Serviços de Instalação e Configuração Inicial deverá ser manifestada de forma expressa e fundamentada, restringindo-se tal fundamentação à desconformidade com as descrições dos Serviços e especificações e funcionalidades da Plataforma Tutor previstas nos Anexos, defeitos, falhas ou *bugs*. Na manifestação quanto à rejeição dos Serviços de Instalação e Configuração Inicial, a Contratante indicará as desconformidades ou defeitos verificados, obrigando-se a Tutor a refazer, corrigir ou completar os referidos Serviços em prazo razoável. Concluídos os ajustes, aplicar-se-á o disposto na Cláusula acima para aprovação pela Contratante.

4.8.2. O disposto acima em relação à aprovação dos Serviços de Instalação e Configuração Inicial também se aplicará a novas versões, atualizações, customizações ou alterações porventura contratadas separadamente pela Contratante junto à Tutor, hipótese em que a rejeição somente será admitida sob o fundamento de desconformidade em relação às funcionalidades e especificações pactuadas ou defeitos, falhas ou *bugs*, cabendo à Contratante indicar as desconformidades ou defeitos verificados.

4.9. Períodos de Indisponibilidade: A Contratante reconhece que a Plataforma Tutor poderá ficar indisponível durante atualizações, manutenções, customizações e alterações em domínios, hipóteses que não configurarão qualquer violação dos direitos da Contratante emergentes deste Contrato..

4.9.1. A Tutor não responderá por eventuais indisponibilidades ou instabilidades da Plataforma Tutor causadas por fato de terceiro ou fortuito.

4.9.2. A Tutor assegura o funcionamento (SLA) da Plataforma Tutor de 96% (noventa e seis por cento) do tempo de cada mês.

5. CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEGREDOS INDUSTRIAIS

5.1. Dever de Confidencialidade: Declara a Contratante, para todo e qualquer fim de direito, que tem ciência de que no curso da execução do presente Contrato, manipulará e manterá contato com informações de diversas naturezas, todas protegidas por segredo industrial e comercial, motivo pelo qual se obriga a Contratante a manter o mais absoluto e completo sigilo, independentemente de indicação da natureza confidencial da informação.

5.2. Informações da Tutor: Por força do presente Contrato, todas e quaisquer informações relativas à Tutor, à Plataforma Tutor ou aos Documentos Complementares, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas, por quaisquer meios (oral, escrito, mecânico, eletrônico ou magnético), podendo incluir, mas não se limitando a, ideias, conceitos, projetos, know-how, estruturas, especificações, cópias, diagramas, modelos, processos, fluxogramas, pen drives, HD externo, nomes de clientes, balanços, diários, escriturações, documentos fiscais, demonstrações financeiras e de resultado e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais serão consideradas sigilosas, confidenciais, restritas e de propriedade exclusiva da Tutor. São, igualmente, consideradas Informações Confidenciais toda e qualquer informação relacionada à Tutor, marcas e patentes, desenho industrial, tecnologia, dados, técnicas, funcionalidades, elementos, dispositivos, processos, procedimentos, protótipos, modelos, maquetes e quaisquer outros direitos ou segredos, industriais ou não, protegidos ou não por pedido de patente ou registro.

5.3. Utilização das Informações Confidenciais: As Informações Confidenciais transmitidas pela Tutor somente poderão ser utilizadas para os fins previstos neste Contrato. A Contratante se obriga a impedir que tais Informações Confidenciais sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros não autorizados, utilizando-se do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais.

5.3.1. A Contratante garante que as Informações Confidenciais somente serão transmitidas a terceiros na medida em que se fizer absolutamente necessário para os fins do presente Contrato e a tais terceiros será dada ciência quanto à natureza confidencial das Informações Confidenciais.

5.3.2. Caso a Contratante venha a ser obrigada por determinação legal ou judicial a divulgar Informações Confidenciais, deverá comunicar imediatamente e em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas à Tutor, de modo que esta, às suas expensas, possa, com a cooperação da Contratante, intentar as medidas cabíveis, inclusive judiciais, para garantir o sigilo das Informações Confidenciais.

5.3.3. Na hipótese de insucesso das medidas referidas na Cláusula 5.3.2 acima, a Contratante se compromete, desde já, a revelar a parcela das Informações Confidenciais estritamente necessária para atender à determinação legal ou judicial, assim como envidará seus melhores esforços para que a essas Informações Confidenciais seja dispensado tratamento sigiloso.

5.4. Proibição de Reprodução das Informações Confidenciais: A Contratante fica, desde já, proibida de reproduzir ou copiar, por qualquer meio ou forma, quaisquer Informações Confidenciais, bem como quaisquer documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento, relacionados ao objeto do presente Contrato e, portanto, abrangidos pelas disposições deste Contrato.

5.5. Obrigação de Devolução, Descarte ou Destruição das Informações Confidenciais: Imediatamente após a extinção deste Contrato, as Informações Confidenciais que estiverem na posse da Contratante, incluindo os Documentos Complementares, deverão ser imediatamente devolvidas à Tutor, ou destruídas e descartadas pela Contratante, conforme instruções da Tutor.

5.6. Prazo Adicional do Dever de Confidencialidade: A extinção do presente Contrato não prejudica o caráter de confidencialidade das Informações Confidenciais trocadas entre as Partes, as quais manterão tal caráter de confidencialidade, durante todo o período de vigência deste Contrato, incluindo eventuais renovações, e pelo prazo adicional de 2 (dois) anos, a contar da extinção do Contrato, por qualquer motivo. Resta claro que todas as Informações Confidenciais manterão seu caráter sigiloso e, portanto, sujeitas aos termos e condições deste Contrato, durante todo o período mencionado, devendo a obrigação de confidencialidade ser tratada de forma autônoma.

6. NÃO COMPETIÇÃO E NÃO ALICIAMENTO

6.1. Obrigação de Não Competição Decorrente das Informações Confidenciais: Considerando o acesso às Informações Confidenciais de titularidade da Tutor que a Contratante terá acesso, a Contratante se compromete a não atuar, direta ou indiretamente, como uma Concorrente da Tutor. A Contratante se obriga, ainda, para que nenhum de seus Representantes ou Afiliadas, direta ou indiretamente, se tornem concorrentes da Tutor.

6.1.1. Declaração de Inexistência de Conflito: A Contratante declara, em benefício da Tutor, que não detém, tampouco qualquer de seus Representantes ou Afiliadas detém, participação societária ou direitos conversíveis em participação societária em Concorrentes da Tutor, tampouco qualquer de seus Representantes figura como administrador, conselheiro, consultor ou assessor de qualquer Concorrente da Tutor.

6.1.2. Prazo de Eficácia da Não Competição: A obrigação de não competição prevista na Cláusula 6.1 e seguinte acima, será válida e eficaz durante toda a vigência desse Contrato e pelo prazo adicional de 2 (dois) anos, contados da data de extinção deste Contrato, sobrevivendo à extinção desse Contrato, devendo ser tal obrigação tratada de forma autônoma.

6.1.3. Interpretação da Obrigação de Não Competição: Para fins de delimitação da obrigação acima definida, considera-se Concorrente da Tutor qualquer pessoa que explore atividades relacionadas a licenciamento ou disponibilização a qualquer título de programas informáticos destinados a ensino presencial e/ou a distância.

6.2. Vedação ao Desenvolvimento e Comercialização de LMS: A Contratante se obriga a não desenvolver, bem como a garantir que suas Afiliadas e Representantes não desenvolvam sistema acadêmico “LMS” (Learning Management System), semelhante ou não à Plataforma Tutor, durante a vigência deste Contrato e no prazo adicional de 1 (um) ano a contar da data de sua extinção. Fica ainda obrigada a Contratante a abster-se de comercializar, bem como a garantir que suas Afiliadas e Representantes se abstenham de comercializar sistema acadêmico “LMS” (Learning Management System), semelhante ou não à Plataforma Tutor, durante a vigência deste Contrato no período adicional de 5 (cinco) anos a contar da data de sua extinção.

6.3. Não Aliciamento de Colaboradores: As Partes se comprometem a não aliciar ou de qualquer forma desviar colaboradores da outra Parte, não podendo contratar ou tentar contratar com colaboradores, enquanto tal colaborador mantiver vínculo jurídico com a outra Parte e pelo prazo adicional de 3 (três) meses. Entende-se por colaboradores quaisquer funcionários, executivos ou prestadores de serviços que possuam relação jurídica com a Tutor.

6.3.1. Prazo de Eficácia de Não Aliciamento: A obrigação de não aliciamento prevista na Cláusula 6.3, acima, será válida e eficaz durante toda a vigência desse Contrato.

6.4. Ausência de Dever de Exclusividade: O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo de exclusividade, estando as Partes liberadas para celebrar contratações idênticas ou análogas com terceiros, ainda que Concorrentes da outra Parte.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E RESPONSABILIDADES:

7.1. São obrigações adicionais da Contratante sem prejuízo das demais estabelecidas neste Contrato:

7.1.1. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as atividades, serviços, produtos oferecidos aos Alunos e ao público em geral, devendo a Contratante manter a Tutor indene de qualquer reivindicação de Alunos ou quaisquer terceiros acerca de qualquer situação relacionada a atividades, produtos, serviços e relações jurídicas da Contratante com Alunos, bem como por qualquer outro ato ou fato não relacionado exclusivamente ao Licenciamento. A Contratante se obriga, ainda, a indenizar a Tutor acerca de qualquer dano causado por si ou por suas Afiliadas, se comprometendo a indenizar a Tutor de quaisquer custos ou despesas, judiciais ou extrajudiciais, condenações, acordos, honorários advocatícios e despesas de recuperação da imagem da Tutor.

7.1.2. Fornecer todas as informações necessárias e/ou solicitadas pela Tutor em relação ao objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a, todos os dados, acessos e informações necessárias ao correto funcionamento da Plataforma Tutor e prestação dos Serviços.

7.1.3. Observar toda a legislação aplicável às suas atividades e ao presente Contrato, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.1.4. Alimentar a Plataforma Tutor com todas as informações, textos, vídeos e imagens devidamente tratados e/ou configurados e/ou editados, que deseja incluir na Plataforma Tutor, sendo certo que tais dados deverão ser alterados ou mantidos pela própria Contratante, não se responsabilizando a Tutor pelos dados inseridos e opções configuradas pela Contratante.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as informações, textos, vídeos e imagens que incluir na Plataforma Tutor ou fornecer à Tutor para inclusão na Plataforma Tutor.

7.1.6. Disponibilizar representante para colaborar com a Tutor durante as etapas dos Serviços, sobretudo nas etapas de especificação, definição, validação e implantação das Configurações Iniciais da Plataforma Tutor.

7.1.7. Em caso de migração de dados, executar, às suas expensas, as conversões de dados históricos, para que possam ser importados para a Plataforma Tutor.

7.1.8. Fornecer à equipe de profissionais da Tutor acesso a ambientes de testes e produção, de acordo com o cronograma de atividades previsto no Anexo II.

7.1.9. Notificar a Tutor tão logo tome conhecimento de qualquer uso indevido ou não autorizado, vazamento ou divulgação indevidos da Plataforma Tutor, dos Documentos Complementares ou demais Informações Confidenciais.

7.1.10. Não reivindicar registro da Plataforma Tutor e de suas derivações, versões, atualizações e customizações, inclusive oriunda da relação entre as Partes, em qualquer órgão ou instituição.

7.2. São obrigações adicionais da Tutor, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Contrato:

7.2.1. Responsabilizar-se por falhas na Plataforma Tutor, cujo fato seja atribuível à atuação ou omissão da Tutor, abrangendo a responsabilidade qualquer dano causado por si ou por suas Afiliadas, comprometendo-se a indenizar a Contratante de quaisquer custos ou despesas judiciais.

7.2.1.1. Serão consideradas, para fins de interpretação da Cláusula precedente, falhas na Plataforma Tutor que se caracterizem por erros de programação causados pela atuação exclusiva da Tutor (*bugs*), não sendo consideradas falhas a ausência de alguma funcionalidade ou aplicativo que não tenha sido oferecido/disponibilizado expressamente pela Tutor.

7.2.1.2. A Tutor não se responsabiliza por qualquer prejuízo patrimonial ou extrapatrimonial suportado pela Contratante, pelos Alunos ou por qualquer terceiro em decorrência de qualquer falha, erro ou problema de funcionamento da Plataforma Tutor, consubstanciado ou que tenha por consequência, a interrupção de funcionamento de uma ou mais funcionalidades da Plataforma Tutor, corrompimento de arquivos e dados ou afetação do desempenho da Plataforma Tutor a que a Contratante tenha dado causa, bem como que tenha ocorrido em decorrência de incompatibilidade da Plataforma Tutor com *hardwares* e demais *softwares* utilizados pela Contratante, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa excludente de responsabilidade civil admitida pelo ordenamento jurídico brasileiro.

7.3. São obrigações comuns às Partes, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Contrato:

7.3.1. Assumir todas as despesas e obrigações de ordem fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, e de proteção e defesa do consumidor, que lhes forem atribuídas pela legislação vigente.

7.3.2. Possuir todas as licenças e condições exigidas por lei e por todos e quaisquer órgãos públicos competentes para o exercício de suas respectivas atividades.

7.3.3. Fornecer todas as informações necessárias e/ou solicitadas pela outra Parte em relação ao objeto do presente Contrato.

7.3.4. Indicar expressamente aos seus colaboradores, parceiros e Clientes a natureza da relação entre as Partes, a saber, que não possuem relação societária ou empregatícia e que a Tutor não possui qualquer relação com as atividades, produtos ou serviços oferecidos pela Contratante.

8. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

8.1. Vigência: O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

8.2. Resilição unilateral: Qualquer das Partes poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, mediante notificação de denúncia com antecedência mínima de 60 dias, antes da efetiva resilição unilateral. Resta claro que o Contrato somente será resilido após o decurso do referido prazo, conservando-se, nesse interregno, a eficácia das obrigações contratuais até a data da efetiva resilição do Contrato.

8.3. Extinção do Contrato sem Penalidades: O presente Contrato poderá ser extinto, sem ônus ou aplicação de qualquer penalidade para qualquer das Partes, por meio de simples notificação pela Parte interessada, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Declaração de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes.

8.3.2. Por caso fortuito ou motivo de força maior que impossibilite a continuidade na execução do Contrato.

8.3.3. Caso qualquer das Partes venha a ser impedida, por norma legal ou qualquer ato administrativo válido, de exercer as suas atividades, relativas a este Contrato, no local de sua execução ou deixe de ter as autorizações governamentais porventura exigidas para exercício das atividades econômicas relacionadas a este Contrato.

8.3.4. Caso a Tutor deixe de comercializar e/ou disponibilizar ao mercado em geral a Plataforma Tutor, o que poderá acontecer a exclusivo critério da Tutor.

8.4. Inadimplemento e resolução Salvo se estabelecido de modo diverso neste Contrato, na hipótese de descumprimento por qualquer das Partes de uma ou mais obrigações ora avençadas, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação que cientificou a Parte infratora de sua mora, a Parte prejudicada poderá reputar o inadimplemento absoluto da obrigação em questão e resolver o Contrato, ou, alternativamente, conservar o interesse no cumprimento da obrigação e requerer a execução específica da

obrigação em mora, cabendo, em qualquer caso, indenização pelos prejuízos suportados. Em caso de resolução do Contrato, será conferida a estes efeitos liberatório, restitutivo e indenizatório, considerando-se, em relação a tais efeitos, tratar-se de contrato de trato sucessivo.

9. PENALIDADES ESPECÍFICAS

9.1. Penalidades: Salvo se prevista penalidade distinta para a obrigação violada por qualquer das Partes, serão aplicadas as seguintes penalidades específicas, conforme a hipótese:

9.1.1. Inadimplemento Relativo da Obrigação de Pagamento da Contraprestação: Em caso de atraso superior a 15 dias no pagamento da Contraprestação, a Contratante ficará obrigada ao pagamento de penalidade específica equivalente a 1% (um por cento) do valor do débito, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimas por cento) ao mês, calculado pro rata die. Em caso de mora superior a 90 (noventa) dias, a Tutor poderá suspender o Licenciamento e, por consequência, o acesso da Contratante à Plataforma Tutor, o acesso de Alunos, bem como suspender a prestação dos Serviços. Caso a mora ultrapasse o prazo de 90 (noventa) dias, a Tutor poderá resolver o presente Contrato, sem prejuízo da cobrança de indenização pelas perdas e danos suportados.

9.1.1.1. Caso a Contratante incorra em mora em 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados, do pagamento da Contraprestação devida à Tutor, a multa prevista na Cláusula 9.1.1 acima (de 1% - um por cento) será majorada, automaticamente e independentemente de qualquer notificação, para 2% (dois por cento) sobre o valor do débito.

9.1.2. Inadimplemento da Obrigação de Confidencialidade: Em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas no Capítulo 5 deste Contrato, a Parte infratora pagará à Parte prejudicada, a título de penalidade específica, o valor equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.1.3. Inadimplemento das Obrigações de Não Competição e Não Alienação: Em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas no Capítulo 6 deste Contrato, a Parte infratora pagará à Parte prejudicada, a título de penalidade específica, o valor equivalente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

9.2. Regras de aplicação: Serão aplicadas as seguintes regras às penalidades, específicas e/ou gerais, porventura exigíveis na forma prevista neste Contrato:

9.2.1. Aplicação Cumulativa de Penalidades: As penalidades serão aplicadas cumulativamente, caso os inadimplementos ocorram em relação a mais de uma obrigação. Resta claro que, para cada obrigação inadimplida, a Parte prejudicada poderá aplicar a respectiva penalidade prevista nesse Contrato, cumulativamente, para cada uma das hipóteses de inadimplência.

9.2.2. Montante Mínimo Indenizatório: Todas as penalidades previstas neste Contrato servirão como patamar mínimo indenizatório, na forma do artigo 416, parágrafo único, parte final, do Código Civil, podendo a Parte prejudicada requerer indenização suplementar, caso os prejuízos suportados superem o montante da penalidade contratualmente estabelecida.

9.2.3. Efeito Indenizatório e Restitutivo: Reconhecem as Partes que as penalidades servem como pré-liquidação das perdas e danos, em seu efeito indenizatório, não devendo ser computado de seu montante eventuais obrigações restitutórias, pelas quais as Partes também se obrigam a promover a restituição de bens, ou na sua impossibilidade ou inutilidade, indenizar pelo valor equivalente.

9.3. Execução específica e título executivo: As Partes convencionam expressamente que a reivindicação do cumprimento de qualquer obrigação decorrente do descumprimento das obrigações do presente Contrato poderá ser promovida via execução específica das obrigações assumidas no Contrato, nos termos dos artigos nos termos do Código de Processo Civil.

10. CONTRAPRESTAÇÃO

10.1. Instalação, configuração inicial (Tutor, Portal do Aluno e Loja Virtual) e 2 (dois) treinamentos de 2 (duas) horas no valor de R\$ 2.997,00 com vencimento em 30/05/2023

10.1.1→ Aplicativo personalizado de consumo do aluno, IOS e Android, publicado nas respectivas lojas pela Tutor (após envio de toda identidade visual e textos): no valor de R\$ 5.000,00 com vencimento em 20/06/2023

10.2. Contraprestação: A Contratante pagará à Tutor, a título de Contraprestação pelo Licenciamento e pela prestação dos Serviços, valor proporcional à quantidade de Alunos participantes dos cursos presencial e/ou a distância da Contratante em que serão utilizados a Plataforma Tutor, conforme tabela abaixo:

Quantidade Alunos ativos	Mensalidade mínima	Excedente por Aluno
100	R\$ 597	R\$ 5,97
200	R\$ 897	R\$ 4,49
500	R\$ 1.995	R\$ 3,99
1000	R\$ 3.150	R\$ 3,15
5000	R\$12.900	R\$ 2,58
10000	R\$19.900	R\$ 1,99

10.3. Prazo e Forma de Pagamento: A Contraprestação deverá ser paga à Tutor até o dia 20 de cada mês, por meio de boleto bancário emitido pela Tutor. A Tutor deverá emitir o referido boleto bancário até 5 dias antes do vencimento da obrigação de pagamento.

11. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

11.1. Excetuadas as hipóteses em que as Partes dispuserem de modo diverso, quaisquer notificações, avisos ou outras comunicações exigidas por esse Contrato serão feitas por escrito para os endereços abaixo indicados:

11.1.1. Se para a Tutor:

Att.: Raphael Luiz Gagliardi

Endereço: Rua Barão de Mesquita, 314 304 BLB Tijuca Rio de Janeiro, CEP: 20540-003

E-mail: raphael.gagliardi@tutor.do c/c financeiro@tutor.do

11.1.2. Se para a Contratante:

Att.: Leonardo Fonseca Lopes

Endereço: Rua Maria Eugênia nº 138 - Humaitá, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22261080

E-mail: leonardo.lopes@ipcep.org.br

11.2. As Partes se comunicarão somente por e-mail, em detrimento das demais modalidades de comunicação, reconhecendo, desde já, a sua celeridade e reconhecida eficácia. Somente restando impossível ou, comprovadamente, inconveniente, as Partes deverão utilizar outros meios de comunicação.

11.3. As comunicações e notificações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio idôneo, inclusive eletrônico (incluindo, recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Já as comunicações remetidas na forma especificada na parte final, da Cláusula acima, serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" nos endereços informados.

11.3.1. Quando uma comunicação for recebida fora do horário comercial (assim entendido entre oito e dezoito horas) ou em dia não útil, o seu recebimento será considerado, para todos os fins desse Contrato e, notadamente, para contagem de prazos, como o primeiro dia útil subsequente.

11.4. A mudança de qualquer das informações de comunicação acima deverá ser comunicada às demais Partes por aquele que tiver suas informações de comunicação alteradas. A desatualização dos dados de qualquer das Partes não servirá como fundamento para invalidar notificações e comunicados, sendo obrigação de cada Parte manter seus dados permanentemente atualizados perante os demais.

11.5. Os documentos eletrônicos valem para todos os fins, inclusive como meios de prova.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cessão: A Contratante não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem prévia autorização expressa e escrita da Tutor, mantendo-se, em quaisquer circunstâncias, as responsabilidades e obrigações assumidas neste Contrato. De outro lado, a Tutor poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este Contrato para qualquer de suas Afiliadas.

12.1.1. Não obstante o disposto acima, fica a Tutor autorizada a ceder fiduciariamente, inclusive com a celebração de trava de domicílio bancário, os valores correspondentes à Contraprestação prevista neste contrato.

12.2. Tributos: Todos os tributos existentes ou que venham a incidir sobre o Contrato serão recolhidos pela Parte legalmente responsável, não havendo inversão de encargos ou substituição em decorrência do presente Contrato.

12.3. Eficácia das Obrigações: As obrigações cuja eficácia se pretendeu preservar ainda que o Contrato seja extinto, não serão afetadas por sua extinção, incluindo, mas não se limitando às obrigações de confidencialidade, não competição, não aliciamento e proteção de dados pessoais.

12.4. Capacidade e Legitimidade Jurídicas: As Partes declaram e garantem que estão devidamente autorizadas a celebrar o presente Contrato, são pessoas capazes e livres para cumprir com todas as obrigações previstas, declarando-se conhecedoras dos termos e efeitos jurídicos deste Contrato, detendo as Partes subscritoras e seus representantes legais poderes bastante suficientes para assumir as obrigações ora estabelecidas.

12.5. Validade do Contrato: As Partes reconhecem que este Contrato constitui obrigações válidas e vinculantes para as Partes, exequível de acordo com os seus termos e condições.

12.6. Ausência de outorga de poderes: Nenhuma das Partes possuirá poderes para, de alguma forma, obrigar ou ser considerada como representante de qualquer uma das Partes.

12.7. Inexistência de Impedimentos ou Violação de Direito de Terceiros: A celebração deste Contrato e a consumação dos termos nele dispostos não violam qualquer disposição de ato constitutivo ou estatuto social ou acordo de sócios das Partes; e/ou quaisquer contratos, acordos, autorizações governamentais, memorandos, ajustes ou compromissos aos quais as Partes e/ou suas Afiliadas (sociedades controladas, controladoras, sob controle comum, subsidiárias ou afiliadas das Partes) estejam vinculadas.

12.8. Modificação de Obrigações e Comportamento das Partes: Nenhum dos termos deste Contrato poderá ser alterado, modificado ou complementado, exceto se as Partes concordem em fazê-lo por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes. Não obstante, as Partes reconhecem relevância jurídica e produção de efeitos em relação à prática de atos concludentes, desde que inequivocamente tenha se verificado manifestação de vontade.

12.8.1. A tolerância quanto a quaisquer eventuais infrações às cláusulas ou condições deste Contrato, não será considerado novação ou alteração tácita do mesmo, mas sim mera liberalidade. Caso alguma das Partes atrase ou deixe de exigir o cumprimento de qualquer direito ou remédio legal disponível nos termos do presente Contrato, esse fato não consubstanciará renúncia da Parte no que se refere ao direito ou recurso acerca de qualquer inadimplemento ou falta subsequente pela Parte interessada, o que poderá ser exigido a qualquer momento. A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a outra Parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

12.9. Invalidade de Cláusulas e sua Substituição: Na hipótese de qualquer parte dos termos e condições deste Contrato ser considerada nula ou inexigível, referida parte será tratada de forma separada, permanecendo válidos os outros termos e condições deste Contrato ou da Cláusula em questão, sendo que a parte nula ou ineficaz deverá ser substituída pelas Partes para que se conduzam os termos aos resultados comerciais e jurídicos buscados por este Contrato. Neste caso, as Partes deverão elaborar e

implementar uma solução legalmente válida que alcance o resultado mais próximo do buscado pela parte do Contrato declarada nula ou ineficaz.

12.10. Sucessão: As disposições do presente Contrato obrigam as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

12.11. Autonomia de Cada Parte em relação à Outra: As Partes são empregadoras autônomas, inexistindo entre seus prepostos e empregados e a outra Parte qualquer vínculo empregatício. Igualmente, o presente Contrato não caracteriza joint venture, coligação ou qualquer vínculo societário.

12.12. Unicidade dos Elementos Relativos ao Negócio Jurídico: O presente Contrato substitui todo e qualquer pacto anterior, constituindo a unicidade e totalidade do quanto acordado pelas Partes, incluindo, mas não se limitando a contratos anteriores, conversas, e-mails, negociações e propostas, propostas comerciais e acordos anteriores, tornando sem efeito qualquer documento ou negociação anterior, entre as Partes, com relação a seu objeto, prevalecendo as condições deste Contrato sobre àquelas estabelecidas em tratativas anteriores.

12.13. Boa-fé Objetiva em Face de Mudanças na Legislação: Caso seja necessário alterar qualquer termo ou elemento deste Contrato, em razão de adaptação às exigências contidas em legislação ou por determinação de Autoridade Governamental, as Partes negociarão de boa-fé a alteração deste Contrato, estritamente para adequação ao atendimento de normas legais, e buscarão uma solução legalmente válida que mais se aproxime da atual causa deste Contrato e dos efeitos pretendidos pelas Partes.

12.14. Despesas com o Contrato: Cada uma das Partes será responsável pelas respectivas despesas, custos ou encargos suportados ou incorridos no âmbito da negociação, celebração e/ou execução do presente Contrato, independentemente da natureza das mesmas, salvo se disposto de maneira diversa nesse Contrato.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

13.1. Lei de Regência: O presente Contrato foi elaborado e é regido pelas leis em vigor na República Federativa do Brasil.

13.2. As partes elegem, desde já, o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias ou demandas oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2023.

* * * intencionalmente deixado em branco * * *
(segue para folha de assinaturas na próxima lauda)

Tutor:

RLG-INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA

Raphael Luiz Gagliardi
CEO/Sócio Administrador

Contratante:

INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP

Leonardo Fonseca Lopes
Diretor

Testemunhas:

Nome: Pedro Barreto de Moura Salgado
CPF/ME: 139.059.677-07

Nome: Daniel Mattos de Souza Fernandes
CPF/ME: 114.053.016-00

Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato de Licenciamento de Plataforma Tutor e Prestação de Serviços, firmado pelas Partes, em 24 de maio de 2023, o qual possui 19 laudas, incluindo a presente folha de assinaturas, e 2 (dois) Anexos, sendo todas as suas folhas e Anexos rubricados pelas Partes.

* * * intencionalmente deixado em branco * * *
(segue para Anexo I na próxima lauda)

ANEXO I
FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA TUTOR

1) 4 métodos de online

O TUTOR possui integração com 4 métodos de pagamento, usando Checkout transparente.

O TUTOR também permite a configuração de 2 métodos de pagamento simultâneos, assim se um método estiver fora o segundo é acionado.

O TUTOR aceita boleto, cartão, pagamento recorrente e assinatura.

2) Emissão de Certificado

No TUTOR possuímos certificado totalmente dinâmico com frente e verso.

O Certificado pode ser adquirido nas seguintes condições: Consumo de x% do material, aprovação em uma Avaliação ou Manual

3) Relatórios com exportação

O TUTOR possui mais de 40 relatórios todos 100% exportáveis para Excel, PDF, etc

Todas as listas no TUTOR são exportáveis para Excel

4) Gestão de usuários/alunos/Perfis/Controle por método

O TUTOR possui o controle de acesso por método assim os perfis podem ser totalmente customizável com detalhes no nível mais simples.

5) Dashboard de vendas, CRM, acadêmico, EAD etc

Cada módulo tem Dashboard voltados para resumir o que esse módulo faz

6) Sub Plataforma: multi-empresa e multi-site

O Tutor é uma plataforma multi-empresa e multi-site, sendo assim permite ter mais de um site no mesmo TUTOR, isto apenas do mesmo grupo de empresas, já que existem diversos elementos que não são multi-empresa

7) Gestão de Matrículas

Por dentro do TUTOR você pode realizar as matrículas e gestão total das vendas

8) Webinar

Criação de eventos com Vídeo e Material para engajar os alunos

9) Gestão de engajamento

Com o TUTOR você tem total visão de como anda o engajamento dos seus alunos

10) Emails automáticos

Temos diversos e-mails automáticos

11) Chat

O Tutor possui um chat entre o professor e o aluno que pode ser agendado na sua trilha

12) Avisos e Mensagens

Com o TUTOR você pode enviar mensagem por email para uma turma inteira apenas com alguns cliques

13) Avisos e Mensagens por SMS

Para avisos emergenciais o SMS funciona bem, ele resolve aquele problema emergencial que apareceu, carece de contratação.

14) Fórum

Fórum entre os alunos de uma turma

15) Categorização de cursos

Categorização de Cursos na Loja

16) Cupons de desconto

Cupons de Desconto com diversas opções, como Ex-aluno ou Alunos de uma turma, alunos de um determinado CPF, etc

17) Desconto Global para campanhas como Black Friday

No Tutor você não precisa colocar o desconto produto a produto, você cria um desconto escolhe os produtos, coloca um período e pronto tudo resolvido

18) Vídeos, Avaliações (Objetiva e Discursiva), materiais de apoio, HTML e Áudio(PodCast)

Temos diversos itens de EAD para construção de sua trilha

19) Envio e correção de trabalhos como redações

Envio e correção de material como pdf, uma imagem ou um doc, pode ser feito com o TUTOR

20) Integração para Transmissão ao vivo

Oferecemos integração com alguns parceiros para transmissão ao vivo

21) Material do Aluno com o nome e cpf do aluno no fundo para evitar pirataria

Para evitar pirataria quando o aluno faz download do material, o TUTOR escreve o Nome e CPF como marca-d'agua no pdf

22) Editor de texto

Temos editor de texto em HTML para disponibilidade de conteúdo para o aluno

23) Integração com Analytics e Analytics E-commerce

No TUTOR você consegue integrar com o Analytics de forma completa, saber exatamente em que passo o aluno parou e o que ele colocou no carrinho

24) Login com redes sociais, Facebook e Google

No portal do aluno temos login como redes sociais, facebook e Google

25) Extratos

Temos um painel super dinâmico e ainda mais de 40 relatórios para controle

26) Controle de estorno

Temos integração com os nossos meios de pagamento, quando você realiza um cancelamento pelo TUTOR ele vai direto para os meios de pagamento e fica tudo registrado

27) Cartão, boleto, Dinheiro, Carnê para recebimento, depósito

No Tutor você consegue realizar a matrícula por dentro do TUTOR, e assim escolher a forma de pagamento realizada pelo aluno e ter mais assertividade no seu financeiro

29) Carta de Crédito, para manter o dinheiro dentro da instituição

Não quer devolver o dinheiro para o aluno, negocie uma carta de crédito, assim você mantém o dinheiro dentro da instituição e não perde com taxas

30) Anti login simultâneo

No Tutor apenas um aluno entra simultaneamente, se um aluno entra ele remove quem estava logado com o login dele

31) Recorrência

Temos recorrência e controle da recorrência com bloqueio automático quando o aluno não paga

32) Sistema de Assinaturas

No TUTOR temos assinatura, assim poderá disponibilizar um conjunto de cursos com um preço mensal fixo para seu aluno

33) Integração com RD Station

Temos integração total com o RD Station

34) API aberta

Temos nossa API de comunicação

35) Importação e atualização em massa via excel

Todos os itens mais importantes do Sistema podem ser importados via Excel

36) Campos personalizados

Crie campos em seus produtos para o aluno ter certeza de sua compra

37) Cadastro de Professores e Disciplinas

No Tutor todo material é classificado com o Professor e a Disciplina para ajudar em sua busca

38) Suporte a EAD e Presencial

O TUTOR é a única plataforma que possui EAD e Presencial

39) Campanha de Marketing via E-mail

No Tutor é possível enviar e-mails massivamente para seus alunos

40) Produtos Pacote (Agrupamento de Produtos)

Quer vender um conjunto de produtos, temos a solução para isto, além de ainda poder agrupar tópicos e não precisar ficar replicando conteúdos

41) ID na tela do Vídeo para evitar gravar a tela

Nossos vídeos têm o ID do aluno que fica rodando na tela, assim se o aluno gravar a tela ele vai ser identificado

42) Controle de quantidade de visualizações da video-aula

No TUTOR você garante que o aluno vai assistir apenas aquilo que ele comprou, você define que o aluno pode assistir 2x o vídeo, se o vídeo tiver 1 hora, ele apenas poderá assistir 2 horas

43) Pesquisa de satisfação

Entreviste seu aluno e saiba qual sua satisfação com perguntas objetivas e pesos em cada uma

44) Trilhas de conteúdo

Faça trilha de conteúdo, com dependência entre as aulas e acompanhe seus estudos

45) Gamificação

A medida que nosso aluno vai interagindo com a plataforma ele vai ganhando mais pontos e assim ganhando troféus, depois ele pode trocar esses pontos por um produto, e o TUTOR tem a gestão total desse processo

46) Uso de iframe

No Tutor você pode integrar qualquer item via IFRAME

47) Mais de 40 relatórios

Nós temos uma riqueza enorme de relatórios, além de 100% das nossas listas serem exportáveis para excel

48) DRE

No tutor você pode montar seu DRE - Demonstração do Resultado do Exercício

49) Controle de Presença

Temos controle de presença com um relatório completo

50) Sistema Super Estável

O Tutor tem 96% de disponibilidade

51) Atendimento do Site completo, sistema de tickets

No Tutor você recebe o atendimento via site e pode responder por dentro do TUTOR, tudo registrado no CRM do Tutor

52) Integração com google tag manager

Temos integração com o Google tag manager, colocar uma tag no seu site nunca foi tão fácil

53) Cálculo de Cancelamento

O tutor calcula o cancelamento para você e mantém tudo registrado

54) Conta a pagar e receber

Com o Tutor você pode controlar suas contas e saber exatamente como anda seu financeiro

55) Fluxo de caixa

Com o Tutor temos o sistema de fluxo de caixa, assim você consegue saber o que entrou e saiu de forma assertiva

56) Requerimentos

Temos o sistema de requerimento, assim seu aluno abre um chamado para a secretaria

57) Sistema de Envio/Resposta de dúvidas

No sistema de dúvidas, temos resposta por áudio e ainda o professor sabe em que ponto do vídeo o aluno estava quando abriu a dúvida

58) Registro de Contatos feito com o aluno

No nosso CRM você pode registrar qualquer contato feito com o aluno, tendo tudo registrado você pode prestar um melhor serviço

59) Montagem de Lojas totalmente dinâmico

Quer mudar sua loja, trocar a logo, colocar um novo item, no tutor isso é dinâmico

60) Integração com Youtube

Temos integração total com o youtube, não precisa ficar copiando iframe, e ainda controlamos o que o aluno assistiu no Youtube

61) Banco de Imagens

No tutor guardamos as imagens em um banco de imagens, assim você pode reaproveita-las

62) Sistema de Pré-matrícula

Temos sistema de pré-matrículas para turmas presenciais

63) Blog para seu site

Temos um blog completo com até podcast

64) Integração com VIMEO, ZOOM, YOUTUBE, WEBEX, SAMBA VIDEO, VIDEOFRONT

65) Integração com o E-notas - Faça emissão de nota

66) LTI

67) Scorm

68) Boleto Parcelado para assinatura

69) Boleto Parcelado para pagamento recorrente

70) Aplicativo Android e IOS

Para o aplicativo padrão não tem custos, para o aplicativo personalizado carece custos.

Este Anexo I – Funcionalidades da Plataforma Tutor é parte integrante do Contrato de Licenciamento de Plataforma Tutor e Prestação de Serviços, firmado pelas Partes, em 24 de maio de 2023, o qual possui 6 (seis) laudas, incluindo a presente, sendo todas as suas folhas rubricadas pelas Partes.

* * * intencionalmente deixado em branco * * *
(segue para Anexo II na próxima lauda)

ANEXO II
ESCOPO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 1) Instalação da Plataforma – 5 dias depois da assinatura do contrato e/ou envio dos dados via nosso formulário.
- 2) Treinamentos iniciais incluídos na contratação inicial - até 15 dias depois da instalação, porém observando a disponibilidade do cliente, são realizados 2 treinamentos de 2 horas.
- 3) Configuração da Loja Virtual – Realizado no segundo treinamento
- 4) Configuração do Portal do Aluno – Realizado no segundo treinamento

Este Anexo II – Escopo dos Serviços e Cronograma de Atividades é parte integrante do Contrato de Licenciamento da Plataforma Tutor e Prestação de Serviços, firmado pelas Partes, em 24 de maio de 2023, o qual possui 1 (uma) lauda, incluindo a presente, sendo todas as suas folhas rubricadas pelas Partes.

[fim do documento]

Contrato Tutor - INSTITUTO DE PSICOLOGIA CLÍNICA EDUCACIONAL E PROFISSIONAL - IPCEP.pdf

Documento número #b833cf4c-2884-4bb3-9d55-c9a9daa11abf

Hash do documento original (SHA256): e9b68d838d5e62987e201a6c894d0b26ae71a5c97d5c75f338d05505758f070e

Assinaturas



Raphael Gagliardi

CPF: 079.541.767-54

Assinou como contratada em 26 mai 2023 às 08:36:22



Daniel Mattos de Souza Fernandes

CPF: 114.053.016-00

Assinou como testemunha em 23 mai 2023 às 20:23:11



LEONARDO FONSECA LOPES

CPF: 136.593.097-10

Assinou como contratante em 26 mai 2023 às 11:54:48



Pedro Barreto de Moura Salgado

CPF: 139.059.677-07

Assinou como testemunha em 25 mai 2023 às 11:15:04

Log

23 mai 2023, 20:21:35	Operador com email daniel.fernandes@tutor.do na Conta 9ab8f373-fec1-4cd6-a609-88bad7b4ff3f criou este documento número b833cf4c-2884-4bb3-9d55-c9a9daa11abf. Data limite para assinatura do documento: 31 de maio de 2023 (20:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
23 mai 2023, 20:21:53	Operador com email daniel.fernandes@tutor.do na Conta 9ab8f373-fec1-4cd6-a609-88bad7b4ff3f adicionou à Lista de Assinatura: raphael.gagliardi@tutor.do para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raphael Gagliardi e CPF 079.541.767-54.

23 mai 2023, 20:21:53	Operador com email daniel.fernandes@tutor.do na Conta 9ab8f373-fec1-4cd6-a609-88bad7b4ff3f adicionou à Lista de Assinatura: daniel.fernandes@tutor.do para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniel Mattos de Souza Fernandes e CPF 114.053.016-00.
23 mai 2023, 20:21:53	Operador com email daniel.fernandes@tutor.do na Conta 9ab8f373-fec1-4cd6-a609-88bad7b4ff3f adicionou à Lista de Assinatura: leonardo.lobes@ipcep.org.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LEONARDO FONSECA LOPES.
23 mai 2023, 20:21:53	Operador com email daniel.fernandes@tutor.do na Conta 9ab8f373-fec1-4cd6-a609-88bad7b4ff3f adicionou à Lista de Assinatura: pedro.salgado@ipcep.org.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Barreto de Moura Salgado.
23 mai 2023, 20:23:11	Daniel Mattos de Souza Fernandes assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel.fernandes@tutor.do. CPF informado: 114.053.016-00. IP: 186.235.202.189. Componente de assinatura versão 1.501.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 mai 2023, 11:15:04	Pedro Barreto de Moura Salgado assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.salgado@ipcep.org.br. CPF informado: 139.059.677-07. IP: 200.201.187.145. Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2023, 08:36:22	Raphael Gagliardi assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail raphael.gagliardi@tutor.do. CPF informado: 079.541.767-54. IP: 86.167.121.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude 55.0305881 e longitude -1.6536099. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2023, 11:54:48	LEONARDO FONSECA LOPES assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardo.lobes@ipcep.org.br. CPF informado: 136.593.097-10. IP: 200.95.174.75. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9661369 e longitude -43.3536025. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão v1.501.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 mai 2023, 11:54:48	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b833cf4c-2884-4bb3-9d55-c9a9daa11abf.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b833cf4c-2884-4bb3-9d55-c9a9daa11abf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.